



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quinta-feira, 27 de dezembro de 2001

Número 29.800 ANO CVIII

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Manaus

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO N.º 021/2001 - CME
APROVADO Pela Resolução
012/C.M.E./2001, "AD REFERENDUM", de
20.11.01.

EMENTA

AUTORIZAR o funcionamento do (a) Centro Educacional "Drihelly Barbosa", com o Curso de Educação Infantil, localizado à Av. Beira Rio n.º 133, Coroado III - em Manaus/Am, CEP: 69080-540, pelo prazo de 02 (dois) ano (s) a contar de 20 de Novembro de 2001, a 20 de Novembro de 2003, convalidando o ensino ministrado no ano 2000.

Secretaria do Conselho Municipal de Educação, em Manaus, 20 de novembro de 2001.

Secretária Geral

Visto

Presidente

TALÃO Nº 2 06 7 2

Empresa Municipal de Transportes Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Empresa Municipal de Transportes Urbanos-EMTU, torna público que fará realizar os seguintes procedimentos licitatórios:

TOmada DE PREÇOS Nº 018/2001-CPL/EMTU - AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DA EMTU-AM, DO TIPO MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 16/01/2002 às 09:00horas
Local para Aquisição do Edital: Sala da CPL/EMTU, na Rua Recife, s/n, Altos do Terminal Rodoviário "Huáscar Angelim" - Flores, Manaus-AM, no horário de 08:00 às 13:00h, de Segunda a Sexta-Feira.

Manaus, 26 de dezembro de 2001.

Eliene da Silva Souza

Presidente CPL/EMTU

AFAT 9 43 7

Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/01 - PMPF

ESPÉCIE: Contrato nº 001/2001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo
C.G.C./MF: 04.628.681/0001-98-59

1º CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

C.G.C./MF: 04.378.626/0001-97

2º CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES

C.G.C./MF: 02.806.229/0001-43

OBJETO: Realização do Curso de Formação Específica em Desenvolvimento Municipal, a ser ministrado na cidade de Presidente Figueiredo, para o 01 (uma) turma de 50 alunos.

Fundamento Legal: art. 65,II, "d",§ 5 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.876/99.

Dotação Orçamentária:
Valor: R\$ 400.000,00
Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2001

JOSÉ ADALBERTO MARINHO DA SILVA
Representante do Município
AFAT 9 44 5

Prefeitura Municipal de Alvarães

Lei Municipal n.º 051-GP de 17 de dezembro de 2001.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alvarães, para o exercício financeiro de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de ALVARÃES, para o Exercício Financeiro de 2002 discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.638.304,00 (Quatro milhês, seiscentos e trinta e oito mil e trezentos e quatro reais).

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outros inclusive as transferências feitas pela União, na forma da Legislação em vigor, conforme anexo I, obedecendo o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária.....	R\$	72.320,00
Receita Patrimonial.....	R\$	1.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	4.996.610,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	1.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital.....	R\$	18.853,00
03 - DEDUÇÕES DE RECEITAS		
Deduções de Receitas.....	R\$	451.479,00
Receita Total.....	R\$	4.638.304,00

Art.3º - A despesa será realizada segundo discriminação do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte:

I. POR ORGÃO E UNIDADE ORÇAMENTARIA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal..... R\$ 280.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito..... R\$ 156.907,00
 Secretaria de Administração..... R\$ 321.341,00
 Secretaria de Finanças..... R\$ 409.866,00
 Secret. de Educ., Cultura e Desporto..... R\$ 2.092.936,00
 Secretaria de Saúde..... R\$ 810.064,00
 Secretaria de Obras e Urbanismo e Meio Ambiente..... R\$ 542.097,00
 Secretaria de Agricultura..... R\$ 119.000,00
 Secretaria de Assistência Social..... R\$ 139.000,00

FUNDOS MUNICIPAIS

Fundo Mun. de Assist. Social..... R\$ 44.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA

Reserva de Contingência..... R\$ 23.093,00

Total Geral das Despesas..... R\$ 4.638.304,00

POR FUNÇÕES

Legislativa..... R\$ 280.000,00
 Administração..... R\$ 650.338,00
 Assistência Social..... R\$ 173.000,00
 Previdência Social..... R\$ 10.000,00
 Saúde..... R\$ 810.064,00
 Educação..... R\$ 2.035.127,00
 Cultura..... R\$ 47.000,00
 Urbanismo..... R\$ 416.853,00
 Habilitação..... R\$ 10.000,00
 Saneamento..... R\$ 25.000,00
 Agricultura..... R\$ 119.000,00
 Energia..... R\$ 20.000,00
 Transporte..... R\$ 8.000,00
 Desporto e Lazer..... R\$ 10.809,00
 Reserva de Contingência..... R\$ 23.093,00
 Total das Despesas Orçamentárias..... R\$ 4.638.304,00

Art.4º - Para garantir a exequibilidade do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da receita prevista nesta lei, não operando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de Pessoal, obrigações Patronais, Encargos com Inativos e pensionistas, PASEP e os destinados a reforçar dotações com recursos de convênios;

II - A criar, através de Decreto, elementos, subelementos e itens da despesa, para orçamentação de recursos transferidos mediante Convênios, Contratos, Acordos e Ajustes, até o limite dessas transferências;

III - A transferir, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra; IV - A contratar operações de crédito por antecipação da receita, obedecendo o disposto no inciso III, do art. 167 da Constituição da República e ainda observado o disposto no art. 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.5º - O Orçamento Anual não deverá ser aprovado por decreto do Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002.

Alvarães (AM), 17 de dezembro de 2001.

SIDÔNIO TRINDADE GONÇALVES
Prefeito Municipal

AFAT 9 46 7